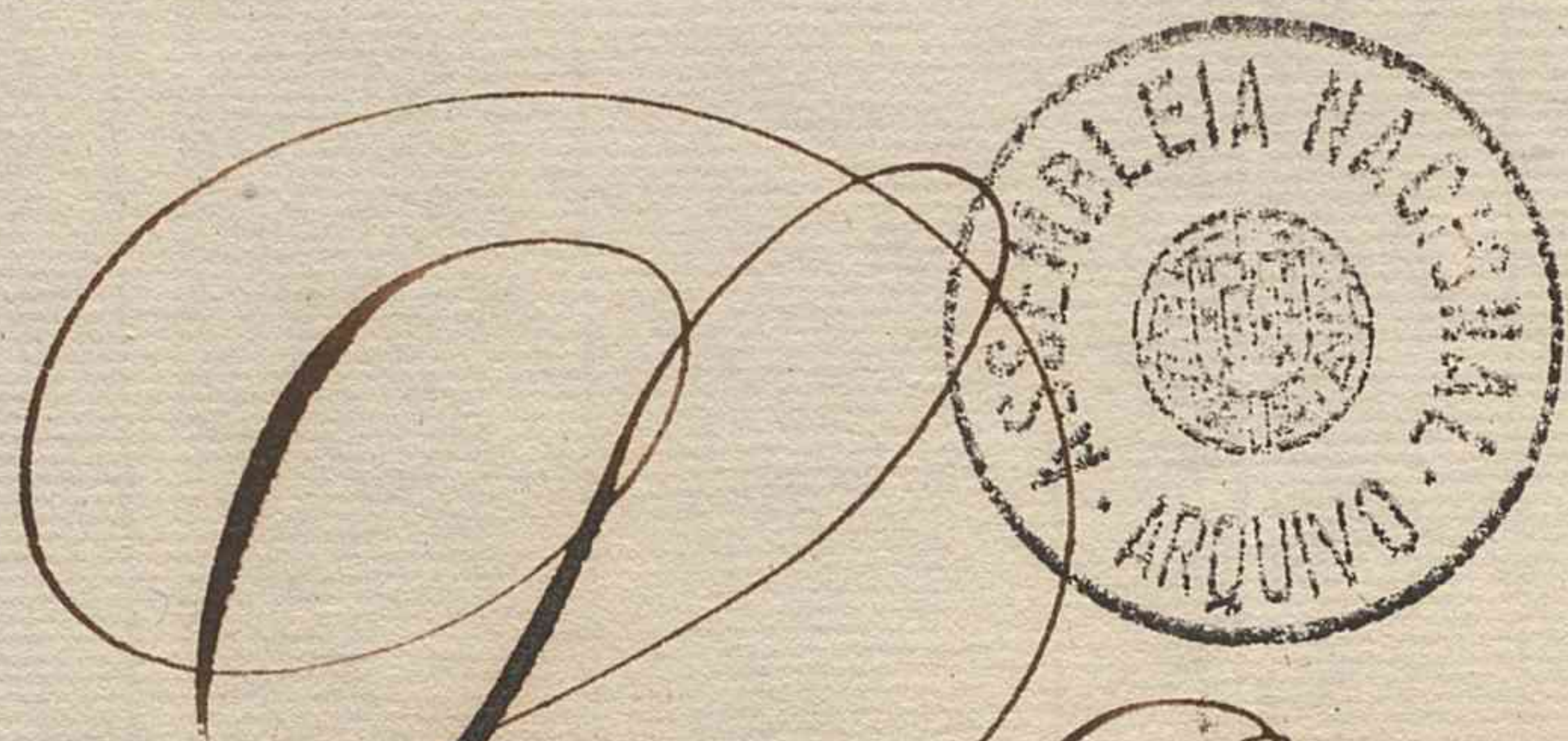


Senhor

191
UX 5



D. Diego Rodrigues, natu-
ral, emorador da Villa de Terça donde com outros
Correos foi preso por accusação do Prior de S^{ta} Maria
e pela mesma falsa culpa remettido de Elvas a
Cadea de S^{ta} onde presentem^{te} seara no sincoiro na
Cadea Nova da Corte, tendo deprivao^o effectiva
tres annos. O supp^{te}, e mais 3 correos entabalepicos,
e moradores na Freguesia de S^{ta} Maria, e as^{mes}mes
mo Prior socorria com alguns empréstimos de quique
nas porções de dinheiro, e geravos p^o valim^{to} dos seus
traffegos, e familias o foras procurar fiados neste cos-
tumado, e antigo beneficio q^uatados elles geralmente
fazia, tanto pelo espirito caritativo, como pelo bom
conhecim^{to} da honra, verdade, e correspondencia dos supp^{tes}
q^u ja por outras vezes otinhao^o recorrido em igual nume-
ro, sendo delle respeitadas, e socorridos sem duvida, ou
desconfiança alguma; e como supederia desta
vez setuma creada ou ama do Prior nao mu-
tuasse a desordem insultando os supp^{tes}, e sendo o Padre
dem^o se p^o q^u nao^o socorrece com o costumado valim^{to}.
O effectos desta ambiciosa, e malevola porção tan-
to edificao^o o bom animo do Padre, como irritao^o
os supp^{tes} pelas descomporturas, e vergonhas injurias de
marotes, bebados, e ladroses e com^o por elle foras incit-
tados a fim de q^u urdindo-lhe a culpa de ladroes trans-
tornar contra elles a verdade exposta em edicto formal,
e positivo, e serem judicialm^{te} arguidos, e criminosos
com o titulo de atacantes, e altadores pelo Processo q^u

Não compete a Corte.

conduzio a esta Cidade, sem q' na verdade tives
sem mais crime q' a impaciencia, e pouca toleran
cia comq' suportava as injurias feitas pelo Padre
e a Mulher, aq' tambeem nao duvidao injuri
a sem de palavrasy, e verdades sabidas, ou descon
fianças certas; em vingança doq' macomoados q'
supp' com a ventura se procedeu a devaca sendo
noe o pronunciado, e metidos a esta Cidade
no da Correicao do Crime da Corte e Lage de q' era juiz
o M^o Corregedor Veiga, q' absolvendo seis destes de q'
os irentou da culpa em q' os mesmos erao iguaes ao
supp', mas nao o forao na desgraça por se acharem mu
nidos da proteccao dominante no tempo antigo, e q'ao por
q' forao absolvidos, e sup' condemnado em cinco annos de
Galer. Este he m^o pobre, miseravel, desgraçado, caído,
e com tres filhas menores q' vagao pela Cid^e roto, nu,
e em extrema miseria pedindo esmola p' sustentarem
e a sup' na cadea ha tres annos, q' com cinco de Galer
em q' ento' sentenciado nao se fica sujeito a despor
porcionado castigo, mas exposto a honestas conse
quencias da total perdicao da sua Mulher, e filhas
pelos

Em 29 de Julho
de 1828

Como Procurador
Martinho D. M. Marriques

Sal. R. Magt. se digna atender
ao exposto perdoadando-lhe a pena
pelos tres annos de prizaõ q' ha se
fido, suprimindo com a sua piedade
a falta delectada, e a injustica
com q' talvez se o condemnado, pe
lo q' espera R. M.

191

ex 5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR